



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com – www.cmbomsucesso.pr.gov.br

ATO Nº008/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido extensão da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o contido na Sessão III – das Licenças – Artigo 47, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme Ofício nº278/2022 protocolado nesta Casa de Leis, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25/10/2022, conforme previsto no atestado médico.

Parágrafo único. No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva permanecerá em substituição ao Prefeito, na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.


Claudionor Benedetti
PRESIDENTE

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR
Edição 9379 Pag. B2
Data 27 / 10 / 2022
Visto 

Publicado em 26 / 10 / 2022.
Site da Câmara Municipal
www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial

B2 eb. nº
9.379

TRIBUNA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. **Almeida Roberto de Sá**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, pelo fato de a Afirmação Fidejussória constituída na Matrícula nº 22.914, referente ao imóvel construído: **Unidade Residencial "P" de Condomínio Residencial MALA**, construído sobre a Lote de matrícula nº 82, situado na Quadra "P", situada no Loteamento Jardim São Carlos, na cidade de Curitiba-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.P., sendo INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Imóveis e Documentos desta Comarca, registrada sob nº 25.249, de retidão Serventuária, que após procurada pessoalmente no endereço de casa, foi informado pelo inquilino que o mesmo mudou-se para lugar incerto e não sabido.

Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 20/01/2019 até a data atual, soma projeto atualizada até 24/10/2022, corresponde a R\$55.573,16 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, tornando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral.

Analisando, procede a INTIMAÇÃO de V.P., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 510, Sala 504, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação.

Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias esclarecidas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, gera o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

Apucarana, 24 de Outubro de 2022.

George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro

2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná
George Rodrigues da Silveira Neto - Oficial de Registro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. **Felipe Roberto Padua**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, pelo fato de a Afirmação Fidejussória constituída na Matrícula nº 27.454, referente ao imóvel construído: **Unidade Residencial "P" de Condomínio Residencial MALA**, construído sobre a Lote de matrícula nº 82, situado na Quadra "P", situada no Loteamento Jardim São Carlos, na cidade de Curitiba-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.P., sendo INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Imóveis e Documentos desta Comarca, registrada sob nº 25.250, de retidão Serventuária, que após procurada pessoalmente no endereço de casa, foi informado pelo inquilino que o mesmo mudou-se para lugar incerto e não sabido.

Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 11/12/2018 até a data atual, soma projeto atualizada até 24/10/2022, corresponde a R\$42.941,41 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, tornando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral.

Analisando, procede a INTIMAÇÃO de V.P., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 510, Sala 504, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação.

Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias esclarecidas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, gera o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

Apucarana, 24 de Outubro de 2022.

George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 009/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido extensão da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o contido na Seção III - das Licenças - Artigo 47, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme Ofício nº 278/2022 protocolado nesta Casa de Lei, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25/10/2022, conforme previsto no atendimento médico.

Parágrafo único. No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva passará a exercer em substituição ao Prefeito, na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Cláudio Benediti

PRESIDENTE

PUBLICIDADE LEGAL



Antarquia Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 78/2022

REPUBLICAÇÃO PARA EXERCÍCIO

O Diretor Presidente em exercício da Antarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

1. A solicitação enviada da Carta de Consórcio de Apucarana nº 01 de 2022, inscrita no nº 199.374.600-0, emitida pela Previdência Social (RPS) e entregue pela servidora ZILDA APARECIDA DOS SANTOS na Divisão de Recursos Humanos, considerando a apresentação e a partir 05/07/2022;

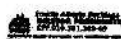
RESOLVE

Art. 1º - Declara a validade da Carta de Consórcio de Apucarana nº 01 de 2022, inscrita no nº 199.374.600-0, emitida pela Previdência Social (RPS) e entregue pela servidora ZILDA APARECIDA DOS SANTOS na Divisão de Recursos Humanos, considerando a apresentação e a partir 05/07/2022.

Art. 2º - Revoga-se em suas disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Saúde de Apucarana, em vigor a partir de 24 de outubro de 2022.

Enildo Alberto Ratchega
Diretor Presidente



Antarquia Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 71/2022

Declara a validade da Carta de Consórcio de Apucarana nº 01 de 2022, inscrita no nº 199.374.600-0, emitida pela Previdência Social (RPS) e entregue pela servidora ZILDA APARECIDA DOS SANTOS na Divisão de Recursos Humanos, considerando a apresentação e a partir 05/07/2022;

O Diretor Presidente da Antarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE

Art. 1º - Declara a validade da Carta de Consórcio de Apucarana nº 01 de 2022, inscrita no nº 199.374.600-0, emitida pela Previdência Social (RPS) e entregue pela servidora ZILDA APARECIDA DOS SANTOS na Divisão de Recursos Humanos, considerando a apresentação e a partir 05/07/2022;

Art. 2º - Revoga-se em suas disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Saúde de Apucarana, em vigor a partir de 24 de outubro de 2022.

ENILDO ALBERTO RACHEGA
Diretor Presidente

INIZADO
TACAO

ablico que realizará licitação, por a forma eletrônica, no tipo menor lance sendo atender ao 3º Edital de 2022, às 10:30 horas.

As e esclarecimentos no seguinte telefone (43) 3420-8123 - Seção de 2022.

3º - Cel



DE 2022

anal suplementar no orçamento base em avaliação parcial de até no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

A) DO MUNICÍPIO DE DO DO PARANÁ, SEBASTÃO JOHNER, NO USO DAS LUIS SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 4326 DE 17/02/1994 E Nº 94/2021.

Artigos 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da Lei Nº 4326 DE 17/02/1994 E Nº 94/2021.

O novo rol e quinientos reais, de 90/2021, como específico:

REPUBLICAÇÃO DE FUNDESM

9.500,00

Requisição, sendo cancelada:

REPUBLICAÇÃO DE FUNDESM

1.000,00

1.000,00

2.500,00

1.500,00

1.500,00

9.500,00

O presente em vigor a partir de



BOM SUCESSO CAMARA
MUNICIPAL:01541154000153

Assinado de forma digital por BOM SUCESSO CAMARA
MUNICIPAL:01541154000153
Dados: 2022.10.26 17:55:25 -03'00'

Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com – www.cmbomsucesso.pr.gov.br

ATO Nº008/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido extensão da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o contido na Sessão III – das Licenças – Artigo 47, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme Ofício nº278/2022 protocolado nesta Casa de Leis, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25/10/2022, conforme previsto no atestado médico.

Parágrafo único. No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva permanecerá em substituição ao Prefeito, na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Claudionor Benedetti
PRESIDENTE